PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Aquisição de cadeirinha (dispositivo de retenção infantil — DRI), nova e certificada pelo INMETRO, para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uma cadeirinha (Dispositivo de Retenção Infantil – DRI), nova e certificada pelo INMETRO, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC.

A aquisição visa garantir a segurança e a integridade física das crianças transportadas em veículos utilizados pela Secretaria, assegurando a utilização de equipamento adequado à faixa etária e às condições de transporte, em conformidade com a legislação de trânsito e as normas de segurança aplicáveis.

A disponibilidade do dispositivo de retenção infantil é necessária para possibilitar que os deslocamentos realizados pela Secretaria ocorram de maneira segura, reduzindo os riscos de lesões em eventuais acidentes e garantindo o cumprimento das exigências legais relativas ao transporte de crianças.

Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público, contribuindo para a proteção e o bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da segurança, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, consistente no fornecimento de uma cadeirinha (Dispositivo de Retenção Infantil – DRI), nova e certificada pelo INMETRO, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme estabelecido no Termo de Referência, o objeto possui características e padrões de

qualidade passíveis de definição objetiva, permitindo sua adequada descrição e a comparação entre as propostas apresentadas.

O valor estimado da contratação é de R$ 480,00 *(quatrocentos e oitenta reais)*, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, sendo o montante inferior ao limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação de compras e outros serviços. A aquisição tem por finalidade garantir a segurança e a integridade física das crianças transportadas em veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a disponibilização de equipamento adequado e em conformidade com as normas de segurança e legislação de trânsito aplicáveis.

Quanto à forma de realização, a contratação será processada mediante dispensa não eletrônica, sem utilização de plataforma eletrônica de disputa, nos termos dos arts. 45, § 1º, e 49 do Decreto Municipal nº 126/2023, observadas as condições e hipóteses estabelecidas no regulamento municipal.

A adoção da contratação direta não afasta a necessidade de observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a escolha do fornecedor deverá considerar o menor preço ofertado, desde que atendidas as especificações técnicas, os requisitos de certificação, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, seu valor estimado, o enquadramento legal da despesa e a necessidade administrativa devidamente caracterizada nos documentos que instruem o processo, mostra-se cabível o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regular instrução processual e os requisitos previstos na legislação aplicável e no regulamento municipal.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa contratada decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, a partir da qual se verificou que a proposta apresentada pela empresa **GUISELA BENNERT**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.598.148/0001-32**, nome fantasia **ARTEMANIA**, mostrou-se a mais vantajosa para o Município, por atender às condições estabelecidas para o fornecimento do objeto e apresentar o menor valor dentre as propostas consideradas aptas.

Além do critério econômico, foram analisadas as condições apresentadas pela empresa para o fornecimento do produto, considerando sua compatibilidade com a natureza do objeto pretendido e o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento de dispositivo de retenção infantil novo e certificado pelo INMETRO.

A proposta apresentada contempla o fornecimento de uma cadeirinha (Dispositivo de Retenção Infantil – DRI), destinada à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o quantitativo e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a escolha da contratada fundamenta-se na adequação da proposta às condições estabelecidas, no atendimento às exigências do objeto e na apresentação do menor valor dentre as propostas consideradas aptas, buscando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

A empresa apresentou proposta no valor total de R$ 480,00 *(quatrocentos e oitenta reais)* para o fornecimento de uma unidade de cadeirinha (Dispositivo de Retenção Infantil – DRI), atendendo às condições estabelecidas no Termo de Referência.

- GUISELA BENNERT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.148/0001-32, nome fantasia ARTEMANIA, com sede na Rua Dom Pedro, nº 28, Sala 03, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000, possui situação cadastral ativa e está enquadrada como Microempresa (ME), apresentando proposta no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para o fornecimento de uma cadeirinha (Dispositivo de Retenção Infantil – DRI), destinada à Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeirinha (dispositivo de retenção infantil — DRI), nova e certificada pelo INMETRO.	UND.	1	R$ 480,00	R$ 480,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 480,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, incluindo especificações do produto, local, horário e condições de entrega, prazos e demais orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos, após a regular entrega do produto, o recebimento e o atesto pelo fiscal designado e a apresentação da respectiva nota fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio dos servidores designados, verificando as características do produto e sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas no fornecimento, solicitando, quando necessário, a correção ou substituição do produto, no prazo estabelecido pela Administração.

5.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições aplicáveis à contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, bem como a documentação fiscal necessária à regular liquidação e ao pagamento da despesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2. Fornecer uma cadeirinha (Dispositivo de Retenção Infantil – DRI), nova, de primeiro uso e devidamente certificada pelo INMETRO, em estrita conformidade com as especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.3. Entregar o produto no prazo estabelecido, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, no local e horário indicados pela CONTRATANTE.

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e adequação do produto fornecido, garantindo que esteja em perfeitas condições de uso e atenda às exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

6.5. Substituir, às suas expensas, o produto que apresentar defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que não atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

6.6. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir ou dificultar o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, acondicionamento, carga, descarga e entrega do produto, bem como por todos os custos, despesas, tributos, fretes, seguros e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.8. Entregar o produto devidamente acondicionado e protegido, de forma a evitar danos ou avarias durante o transporte e até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

6.9. Fornecer produto novo, de primeiro uso, não sendo admitido produto usado, recondicionado ou que apresente características incompatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.10. Apresentar a respectiva nota fiscal e os demais documentos necessários ao recebimento do produto e à liquidação da despesa, observando as exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

6.11. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias à verificação da conformidade do produto.

6.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, inclusive em razão de defeitos ou inadequações do produto, quando comprovada sua responsabilidade.

6.13. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicáveis.

6.14. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do produto, responsabilizando-se por eventuais infrações decorrentes de sua conduta.

6.15. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando exigida.

6.16. Atender às determinações do fiscal e do gestor da contratação relacionadas à regular execução do fornecimento, desde que compatíveis com o objeto contratado.

6.17. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade e do fornecimento, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por tais obrigações.

6.18. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de formalização da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 480,00** *(quatrocentos e oitenta reais)*, correspondente ao fornecimento de uma cadeirinha (Dispositivo de Retenção Infantil – DRI), conforme descrito no Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários ao integral fornecimento do produto, tais como transporte, frete, embalagem, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente regular, condicionado ao atesto da entrega pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, o produto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento de formalização da contratação.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega do produto, o recebimento definitivo pela Administração Municipal e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, defeitos, avarias, desconformidades nos produtos entregues ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação pendente de cumprimento pela CONTRATADA que impeça a regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, quando cabível, conforme a tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA informar no documento fiscal a alíquota e o valor do imposto a ser retido, observadas as hipóteses legais de isenção, não incidência ou alíquota zero. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o respectivo enquadramento legal, quando aplicável. Havendo erro no documento fiscal, ausência de informações ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à sua regularização, sem ônus ao Município.

7.9. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública, quando cabível, conforme o Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Educação
88
04.002.12.365.0005.2020.3.3.90.00.00
Manutenção do Ensino Infantil - Creches
2.710.3210.000006 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Educação Custeio Emenda 3676/2025
Superávit

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da formalização da contratação, mediante emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O produto deverá ser integralmente fornecido e entregue no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.3. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega de uma cadeirinha (Dispositivo de Retenção Infantil – DRI), nova e devidamente certificada pelo INMETRO, em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. O prazo de execução compreende todas as providências necessárias ao fornecimento e à entrega do produto no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários à integral execução do objeto.

9.6. O recebimento do produto será realizado após a conferência de suas características, especificações e condições de qualidade e integridade, podendo a CONTRATANTE rejeitar aquele que esteja em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento de formalização da contratação.

9.7. O produto que apresentar defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela Administração, conforme a natureza da irregularidade constatada.

9.8. Eventual necessidade de alteração do prazo de entrega deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA e submetida previamente à apreciação da CONTRATANTE, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. O encerramento da vigência da contratação não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia legal do produto fornecido, bem como pela correção ou substituição de produto que apresente vícios ou defeitos, nos termos da legislação aplicável.

9.10. Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido por motivo imputável à CONTRATADA, esta poderá ser constituída em mora e ficar sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento de formalização da contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela agente administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**.

10.2. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo da **Sra. Sonia Mara da Silva**, Secretária Municipal de Educação e responsável pela demanda, a quem competirá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

II – verificar a conformidade da cadeirinha (Dispositivo de Retenção Infantil – DRI) entregue com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

III – conferir as condições de qualidade, integridade, identificação e certificação do produto recebido;

IV – atestar a conformidade do produto para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa;

V – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do fornecimento;

VI – solicitar as providências necessárias para correção de falhas, substituição do produto ou regularização de eventuais inadequações.

10.3. Com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho de despesa, sem prejuízo da emissão da Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente adotado pela Administração Municipal.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à autoridade competente revogar ou anular este procedimento de contratação direta, quando presentes os pressupostos legais.

12.2. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 04 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.11.04 15:07:37 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Aquisição de cadeirinha (dispositivo de retenção infantil — DRI), nova e certificada pelo INMETRO, para atender à Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 04/11/2026 15:22:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 153/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uma cadeirinha (Dispositivo de Retenção Infantil – DRI) destinada à Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o transporte seguro de crianças e atender às necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a importância de disponibilizar dispositivo de retenção infantil adequado e devidamente certificado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a proporcionar maior proteção às crianças durante o transporte;

CONSIDERANDO que o produto solicitado foi definido conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, tendo a empresa selecionada apresentado proposta vantajosa para o fornecimento do produto, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 153/2026 e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a formalização da contratação por meio de Nota de Empenho e a adoção das providências necessárias às publicações legais.

CONTRATADA: GUISELA BENNERT, inscrita no CNPJ nº 01.598.148/0001-32, nome fantasia ARTEMANIA.

OBJETO: Aquisição de uma cadeirinha (Dispositivo de Retenção Infantil – DRI), destinada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

VALOR: R$ 480,00 *(quatrocentos e oitenta reais).*

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da formalização da contratação, mediante emissão da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Braço do Trombudo (SC), 04 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179001
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179001
Dados: 2026.11.04 15:08:01 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL